



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 25 DE JUNHO DE 2026, EDIÇÃO EXTRA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

*Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional*

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N.º 0131/2026

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2023 estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de

insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

CONSIDERANDO o enquadramento realizado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme o Ofício n.º 241/2026 – SEINFRA/PMP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2026, adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, à servidora Polliany Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.124-19, Matrícula n.º 9224341, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza (Gari), enquanto permanecer no exercício das atividades que ensejam a percepção do referido adicional, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 009/2023 e do Decreto Municipal n.º 0158/2025.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Pitimbu-PB, 25 de junho de 2026.

*Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB*

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N.º 0132/2026

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2023 estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 25 DE JUNHO DE 2026, EDIÇÃO EXTRA

CONSIDERANDO o enquadramento realizado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme o Ofício n.º 242/2026 – SEINFRA/PMP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2026, adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, ao servidor Josinaldo Guedes de Miranda Júnior, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.574-08, Matrícula n.º 9224336, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza (Gari), enquanto permanecer no exercício das atividades que ensejam a percepção do referido adicional, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 009/2023 e do Decreto Municipal n.º 0158/2025.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Pitimbu-PB, 25 de junho de 2026.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

----- FIM DA EDIÇÃO -----